



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

PORTARIA Nº 84, de 26 de dezembro de 2.024.

Estabelece as regras e medidas a serem observadas pelos associados do Clube Comercial de Lorena e visitantes durante a realização do evento denominada "Reveillon 2025 CCL", no dia 31/12/2024 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena;

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando a necessidade de se criar regras e medidas especiais para a realização da festa denominada "Reveillon 2025 CCL" no dia 31/12/2024;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),

RESOLVE,

Art. 1º. Para a realização do evento "Reveillon 2025 CCL", além das normas administrativas e disciplinares já dispostas no Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. O acesso ao ambiente do evento, denominada "Praça de Eventos CCL", que abrange a área em frente ao deck e ao palco do Choppiano, assim como em frente a Piscina Aquecida, estará limitada e restrita ao público do evento, a partir das 21:00 horas do dia 31/12/2024 até as 06:00 hora do dia 01/01/2025;
- II. As áreas de estacionamento, localizadas atrás da Academia, no pátio em frente ao Salão Social e no largo de acesso as Canchas de Bocha, estarão liberadas para veículos, exclusivamente de associados;

3



- III. O Salão Social, estará liberado para utilização exclusiva da equipe de recreação, que desenvolverá atividades para crianças de 04 a 12 anos;
- IV. Os demais espaços do Clube, estarão fechados para utilização dos associados e visitantes, durante o horário de realização do evento;
- V. Não será cobrada nenhuma taxa adicional para acesso de associados ao evento;
- VI. Para o dia 31/12/2024, não será permitido o recolhimento da "taxa de visitantes";
- VII. Será permitido a entrada de não associados mediante aquisição de ingressos específicos para o evento, ficando a critério da Diretoria Executiva do Clube, segundo o planejamento do evento, estabelecer preços, pacotes especiais e demais condições para o acesso ao Clube;
- VIII. Os associados e visitantes que optarem por adquirirem a Ceia do Reveillon, deverão fazer sua reserva antecipadamente na secretaria do Clube;
- IX. As vagas de estacionamento localizadas na área onde será realizado o evento estarão limitadas entre os dias 27/12/2024 e 30/12/2024, para a montagem da estrutura do evento, assim como, nos dias 02/01/2025 e 03/01/2025 para sua desmontagem. No dia 31/12/2024 o espaço estará interditado.
- X. Para agilizar o fluxo de veículos aos estacionamentos do Clube, será permitida a entrada dos mesmos, apenas com seus respectivos condutores, no dia 31/12/2024, no período da realização do evento (das 21:00 horas até às 06:00 horas). Os eventuais passageiros, deverão acessar as dependências do Clube pelas catracas, através da identificação, reconhecimento facial, cédula de identidade social (carteirinha) ou QR Code disponibilizado pelo app CCL.
- XI. No ambiente do evento, não será permitida a entrada de cooler, bolsas térmicas, caixa térmicas, isopores e similares;
- XII. Não será permitido a entrada na área do evento, portando copos, garrafas e similares de vidros ou materiais que possam gerar riscos aos envolvidos no evento;
- XIII. Na área do evento, não será permitido o acesso portando nenhum tipo de alimento ou bebida;
- XIV. Não é permitido o acesso de associados e visitantes ao Clube, portando fogos de artifícios, artefatos pirotécnicos, sinalizadores e similares, de nenhum tipo;



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

XV. As fichas para consumo dos produtos a serem comercializados no evento terão a sua validade apenas até as 06:00h do dia 01/01/2025;

Parágrafo único. O associado e/ou visitante que não cumprir as normas específicas definidas nesta portaria, poderão sofrer as medidas disciplinares previstas nos nossos normativos.

Art. 2º. Fica proibida pelos parceiros e concessionários do evento, a venda de produtos (alimentícios, bebidas e outros) após o horário de encerramento do "Reveillon 2025 CCL".

Art. 3º. Os associados inadimplentes e respectivos dependentes, que estejam com pendência com a tesouraria do Clube não poderão participar do evento na forma gratuita.

Art. 4º. Os associados suspensos do quadro social não poderão participar do evento mesmo que adquiram convites de não associados.

Art. 5º. Fica proibido o acesso ao Clube de associado ou visitante portando arma de fogo ou arma branca, exceto quando autorizado e regulamentado por Lei específica, conforme estabelecido no art. 90, do Regimento Interno.

Parágrafo único: O associado ou visitante que se enquadrar nas exceções previstas em Lei, deverá ser devidamente identificado na secretaria do Clube em livro próprio, bem como, o armamento que portar, devendo, ainda, ser advertido sobre as suas responsabilidades.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 26 de dezembro de 2.024.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA
Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena

(publicado na presente data no quadro de avisos do Clube Comercial de Lorena)